

PORTARIA nº 002 – de 03.01.11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, art. 22 do Decreto nº 2.322, de 12 de maio de 2009, e

Considerando a necessidade de disciplinar o uso do Sistema Automatizado de Consignações – **SC CONSIG**, para o gerenciamento eletrônico das consignações facultativas em folha de pagamento, disponível na rede de computadores (INTERNET) implantado pelo Poder Executivo através do Termo de Cooperação Técnica nº **220/2006**.

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão, liquidação antecipada ou a reestruturação de dívidas de empréstimos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual, no âmbito do Sistema **SC-CONSIG**, para afins de adequar o limite da margem consignável,

Considerando a necessidade de se conhecer, por meio da análise técnico-jurídica, a situação de regularidade das operações consignadas em folha de pagamento no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, relativo a empréstimos financeiros e operações com cartão de crédito,

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 381/2007, a qual estabelece que a Administração Pública Estadual deverá atuar estrategicamente com relação ao processo de gestão, priorizando a ação preventiva,

RESOLVE:

1. Bloquear os códigos das consignatárias que operam como Instituições Financeiras no âmbito do Sistema **SC-CONSIG** para novas operações em código de desconto facultativo em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual, operacionalizados por meio do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Administração,
2. Revoga-se as demais disposições em contrário.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MILTON MARTINI

Secretário de Estado da Administração